



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 77

EMENTA: Inclui dispositivos na lei 3.469 de 29 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com Associações de Estudantes para viabilizar o transporte as instituições de ensino e dá outras providências.

PROPONENTE: Prefeito Municipal de Carlos Barbosa

RELATÓRIO

O referido projeto de lei de nº77, de 16 de agosto de 2018, tendo em vista que alguns estudantes universitários não se enquadram nas condições dispostas na Lei 3.469 de 29 de Novembro de 2017, por estudarem em instituições localizadas a mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município, é que se propõem o presente projeto de lei viabilizando, assim, estabelecer uma parceria que contemple estes estudantes e, conseqüentemente, sejam amparados pelos mesmos objetivos inicialmente propostos na legislação em comento.

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2018.


Vereador LUCILENE MARCHI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação do projeto.

Com estas considerações voto pela aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2018.


Vereadora LUCILENE MARCHI
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2018.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 21 de agosto de 2018.


Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Membro